



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01 – PL 242 de 2018, 07 / 06 / 18 (a)

Kardos Lázaro de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP-22

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

06 JUN 2018

Const. J. de L. do P. do B.

Trib. T. do P. do B.

F. de L. do P. do B.

PRESIDENTE

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

'08 JUN /2018

~~Antonio Isoldi Caleari~~

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 08/06/2018 ÀS 18 hs
POR Bio

SAÍDA: 28/06/2018 ÀS 16 h ASS: Bio

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
n.º 041 = S.P. 27/06/18

[Assinatura]

Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 04
Proc. Nº. 242 / 18
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

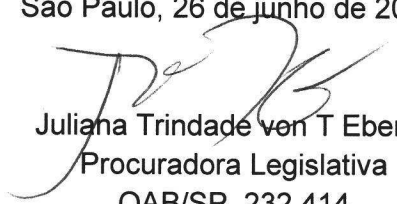
PL 242/18

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.751, de 28 de maio de 2008, que dispõe sobre a implantação de Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores Pesados, do tipo caminhão, no Município de São Paulo;
- Decreto Municipal nº 49.800, de 23 de julho de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.751, de 28 de maio de 2008, que dispõe sobre a implantação do Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores Pesados do tipo caminhão;
- PL 21/2015, que dispõe sobre a suspensão do rodízio de veículos em situações de greve ou de paralização do sistema de transporte público;
- PL 505/2015, que dispõe sobre a exclusão de profissionais da advocacia, do sistema de rodízio municipal de São Paulo, e dá outras providências.
- PL 529/15, que altera a redação do art. 2º da lei nº 14.751, de 28 de maio de 2008, incluindo-se um inciso III, e dá outras providências (ref. as condições de transporte, a integridade física e emocional dos animais de grande porte, denominados "carga viva", em especial os equinos, na cidade de São Paulo)

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 03.

São Paulo, 26 de junho de 2018.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414